ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

PROCESSO Nº: 00095-00000663/2021-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de abastecimentos de combustíveis da frota auxiliar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06541-078	**Fone/Fax:** (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	**CNPJ nº** 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	**Insc. Municipal:** 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. TAISA MARSOLA SPADUZANO, brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29, **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13.098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7021. **Portador do CPF nº:** 260.464.618-80 e **RG nº:** 26.813.241-0 SSP-SP.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

2. PROPOSTA DE PREÇO

COMBUSTÍVEL	QTD DE (L)	VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA	VALOR TOTAL	DESCONTO REAL OFERTADO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	18.000	R$ 238.604,40	0,00%	R$ 238.604,40	**3,91%**	**R$ 229.274,97**
Diesel Comum	2.000					

TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R$ 238.604,40 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 0,00% (zero por cento).

DESCONTO REAL OFERTADO 3,91% (três vírgula noventa e um por cento de desconto).

VALOR TOTAL OFERTADO COM DESCONTO: R$ 229.274,97 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para implantação, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

MARCA/FABRICANTE: Prime.

DECLARAMOS que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Na proposta estão inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- O preço acima ofertado, está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos;
- A execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital;
- A presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor;
- Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.
- Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana
  - 0800 745 8877

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

INSUMOS	VALOR (R$)	% Sobre TOTAL
I. Matéria Prima/ Insumos/ **Mão de obra**	119.360,55	52,06%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	75.798,31	33,06%
III. Despesa Administrativa	21.162,08	9,23%
IV. Lucro	4.585,50	2,00%
V. Tributos - ISSQN	0,00	0,00%
V. Tributos - COFINS	6.878,25	3,00%
V. Tributos - PIS	1.490,29	0,65%
TOTAL	**229.274,97**	**100%**

Informamos que o preposto da empresa junto ao licitante é o Sr. Nilton Silva, CPF n° 315.771.008-75, representante legal da empresa, cujo telefone é (19) 9.8409-0034, e-mail nilton.silva@primebeneficios.com.br.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de abril de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

PROCESSO Nº: 00095-00000663/2021-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de abastecimentos de combustíveis da frota auxiliar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.1 O serviço se refere ao fornecimento de sistema tecnológico integrado que viabilizará o controle, gerado por meio eletrônico, dos insumos consumidos pelas unidades que compõem a frota auxiliar. Os insumos são gasolina, etanol e óleo diesel e deverá ser fornecido por meios eletrônicos (cartões ou periféricos/equipamentos cedidos em regime de comodato pela CONTRATADA) continuamente na rede de postos de abastecimento.
3.2 O valor dos insumos a ser pago será o menor preço praticado entre o valor de bomba à vista e preço médio publicado pela ANP para os combustíveis no Distrito Federal.
3.3 O sistema informatizado e os serviços de intermediação, administração e gerenciamento com fornecimento dos insumos deverão possuir os seguintes requisitos:
3.3.1 Visualização, diária, on-line, dos valores praticados pelos postos credenciados, demonstrando os preços dos insumos por ordem crescente de valores.
3.3.2 Acesso ao sistema (software) de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem e horas, localidades de abastecimento, data, hora, quantidade, tipo de combustível, condutor etc.) e das despesas de abastecimento de cada um dos equipamentos da frota.
3.3.3 Acesso ao sistema (software) operacional para processamento das informações e transações (bloqueio, desbloqueio, concessão e retirada de créditos e cadastramento de condutores e veículos), pela
WEB e em tempo real, ou seja, de modo on-line.
3.3.4 O sistema deverá permiti r a consulta de crédito disponível por unidade de abastecimento, a qualquer tempo, pelos condutores, nos postos de abastecimento e sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
3.3.5 O sistema deverá possibilitar níveis de acesso aos diversos usuários que serão concedidos pelo executor do contrato, ou seja, permiti r a limitação ou concessão de acesso por usuário cadastrado, administrador Pleno (acesso total – permite a inclusão e exclusão de dados e informações) e administrador local (acesso restrito).
3.3.6 O sistema deverá conter ferramenta capaz de registrar os serviços solicitados pelos gestores, como correções, evoluções e ajustes do sistema, e a CONTRATADA deverá apontar datas para a entrega desses serviços. A ferramenta deverá permiti r a emissão de relatórios destes registros por períodos.
3.3.7 O sistema deverá conter ferramenta que permita o envio e o recebimento de informações on-line entre os gestores e entre os gestores e o suporte do sistema a fim de que se possa enviar avisos e recomendações aos usuários e ao suporte do sistema.
3.3.8 Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do equipamento, identificação do responsável pelo abastecimento do combustível e respectiva unidade administrativa, datas, horários, endereço do posto, valores, descontos, além do tipo de combustível.
3.3.9 Processo de consolidação dos dados, permitindo a concentração deles e a emissão de relatórios das bases operacionais na base de gerenciamento.
3.3.10 Relatórios gerenciais on-line que contenham, no mínimo:
3.3.10.1 Cadastro de equipamentos com filtros de pesquisas por unidade e itens do cadastro dos "status "de equipamentos: apreendido, emprestado, cedido, em manutenção, locado, próprio, recolhido para alienação, leiloado, opções de placas vinculadas ativas, inativas ou canceladas, dispositivo que permita a totalização da frota por unidade administrativa, marca, ano, tipo, modelo.
3.3.10.2 Unidade administrativa, prefixo, tipo, marca, modelo, cor, ano, renavam, tombamento.
3.3.10.3 Composição da frota geral, por unidade administrativa, marca, modelo, tipo e ano de fabricação.
3.3.10.4 Cadastro de usuários e condutores, com pesquisas fragmentadas, por unidade administrativa, nome, matrícula, CPF, nº do registro da CNH, tipo de CNH, validade, data de emissão e local da CNH, RG, data de nascimento, cargo, função, telefone residencial e funcional, endereço, endereço eletrônico, coma flexibilidade de mudança de lotação.
3.3.11 O sistema deverá permiti r o registro e fornecer as seguintes informações e relatórios:

3.3.11.1 Cadastro de estabelecimentos credenciados com endereço e telefone, disponibilizando os preços praticados no dia.
3.3.11.2 Histórico dos veículos, com análise de consumo de combustíveis, odômetro/horímetro e controle de revisões.
3.3.11.3 Histórico dos condutores.
3.3.11.4 Consumo de combustível, com totalização por equipamento (s), unidade(s) administrativa(s),identificando placa, prefixo, tipo/marca de veículo, litragem, quilometragem/horas trabalhadas, condutor, posto.
3.3.11.5 Extrato de conta por equipamento e unidade administrativa.
3.3.11.6 Evolução das despesas da frota.
3.3.11.7 Relatórios de inconsistências/críticas de acordo com os parâmetros apresentados, como por exemplo: consumo alto para um padrão médio preestabelecido, desvio de médias, transações não autorizadas e motivo, transações aprovadas, etc.;
3.3.12 Será permiti do ao contratante solicitar a "customização" (adaptação) do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA às peculiaridades das unidades referentes a relatórios gerenciais adicionais, campos de cadastro, dispositivos de consultas (filtros) necessários a melhor gestão, sem custos adicionais aos valores contratados;
3.3.13 Rede mínima de postos de abastecimento credenciada equipada para aceitar transações com os cartões ou dispositivos eletrônicos dos usuários para abastecimento.
3.3.14 Sistema tecnológico integrado que viabilizará o controle, gerado por meio eletrônico, dos insumos consumidos pelas unidades que compõem a frota auxiliar da TCB, por meio da rede de postos credenciada. Este controle servirá de base para a aplicação da taxa de administração.
3.3.15 Ressalte-se que não existi rá relação negocial, de qualquer espécie, entre qualquer integrante da rede credenciada (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE.
3.3.16 Caberá a CONTRATADA (intermediadora) o acerto financeiro com os integrantes da rede credenciada do que for consumido por meio das transações eletrônicas. Os valores transacionados através dos cartões e/ou periféricos até o limite do preço médio publicado pela ANP para os combustíveis serão reembolsados à CONTRATADA e a este valor será aplicada a taxa de administração, conforme este Termo de Referência;
3.3.17 A CONTRATADA deverá permiti r acesso, a qualquer tempo, a todos os dados relativos aos registros e às unidades que compõem a frota auxiliar da TCB e a emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais até pelo menos 6 (seis) meses após o fim do contrato e até a captura dos dados por parte dos órgãos em banco de dados da administração.
3.3.18 O sistema tecnológico deverá permiti r a integração futura com o SIGA da TCB ou outro indicado pela CONTRATANTE, encaminhando também o arquivo dos abastecimentos (em formato.csv)
, a fi m deque se mantenham em arquivo próprio da Administração os dados coletados. Devendo à Administração Pública ser permiti do o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de leitura direta ou de ferramentas de ETL – (Extract, Transform and Load).
3.3.19 A atualização do banco de dados deve ser diária, salvo se demandado de forma diferente e mais propícia pela Contratante, sendo que esses dados obrigatoriamente devem ser acessados por meio de ferramenta (sistema tecnológico), aplicativo ou qualquer outro meio, desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente do contrato válido, cancelado ou rescindido.
3.3.20 O sistema contratado deverá permiti r bloqueio, desbloqueio, alteração de senhas, cadastramento e bloqueio de veículos, concessão e retirada de créditos, pela WEB, em tempo real, on-line, para gerenciamento.
3.3.21 O sistema deverá ter descrição técnica e operacional detalhada, constando a configuração da solução oferecida com todos os itens necessários para sua avaliação.
3.3.22 O sistema deverá emiti r comprovante do abastecimento, contendo, obrigatoriamente, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
3.3.22.1 Identificação do posto (nome e endereço);
3.3.22.2 Identificação do veículo (placa ou prefixo);
3.3.22.3 Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;
3.3.22.4 Tipo de combustível;
3.3.22.5 Data e hora da transação;
3.3.22.6 Quantidade de litros;
3.3.22.7 Valor da operação;
3.3.22.8 Saldo disponível para o próximo abastecimento;
3.3.22.9 Motivo/crítica que impediu o abastecimento;
3.3.22.10 Aviso eventual ao usuário de que o gestor (parte CONTRATANTE) emiti u sinalização de que há alguma pendência a resolver pertinente aquele veículo.
3.3.23 O sistema deverá permitir ao CONTRATANTE, a qualquer tempo após o início dos serviços, on-line, estabelecer para cada unidade de abastecimento da sua frota um limite de crédito que poderá ser em moeda ou em litros a critério

de cada contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem a autorização do administrador do sistema por meio de suplemento de crédito. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito e não suplementados pelo administrador serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
3.3.24 Deverá haver indicações na proposta dos prazos de implantação do sistema, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema bem como o credenciamento de postos de abastecimento.
3.4 Os Cartões, dispositivos ou equipamentos eletrônicos individuais que viabilizarão o gerenciamento de informações da frota, deverão ser um para cada equipamento a ser abastecida sem custo adicional à CONTRATANTE.
3.4.1 Os cartões ou dispositivos deverão ter meio de identificação do número da placa.
3.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar na proposta, o preço unitário de reposição do cartão ou do dispositivo/equipamento fornecido em regime de comodato.
3.4.3 Os cartões ou dispositivos/equipamentos eletrônicos deverão ser substituídos, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer uma das seguintes situações:
3.4.3.1 Extravio, por parte do usuário, uma vez ao ano;
3.4.3.2 Danificação, uma vez ao ano;
3.4.3.3 Defeitos de fabricação ou desgaste natural;
3.5 O sistema deverá permiti r à CONTRATANTE estipular os seguintes parâmetros de negociação (pontos de crítica/bloqueio): valor do Contrato, quilometragem máxima, quilometragem mínima, limite/aviso saldo empenho, limite/aviso saldo do equipamento, abastecimentos veículo/dia (quantidade),abastecimentos por condutor/dia (quantidade), intervalo mínimo abastecimento (segundos), intervalo debloqueio equipamento (dia), intervalo bloqueio condutor (dia), quilometragem para aviso de revisão, quilometragem bloqueio por revisão, quantidade de dias para aviso de revisão, quantidade de dias para bloqueio por revisão, limite de litragem por dia equipamento, limite de litragem por mês do equipamento, limite de litragem por semana por equipamento, horário inicial da transação, horário final da transação, dia da semana distribuição, permite transação domingo, permite transação segunda, permite transação terça, permite transação quarta, permite transação quinta, permite transação sexta, permite transação sábado, permite transação feriado, liberar combustível extra, solicitar cartão automaticamente.
3.6 Para os serviços de instalação e fornecimento dos equipamentos de rede de dados, software, a proponente poderá subcontratar empresas especializadas, não eximindo, contudo, a responsabilidade final da CONTRATADA.
3.7 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder e defender o CONTRATANTE, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Executar os serviços dentro dos prazos e especificações.
6.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações e as condições técnicas assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da Licitação;
6.3 Não subcontratar outra empresa para execução do serviço.
6.4 A contratada fica obrigada a indenizar a TCB quando por sua culpa, ficar caracterizada a perda, quebra ou dano irreparável a qualquer equipamento objeto deste contrato.
6.5 A CONTRATADA adotará um sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
6.6 A CONTRATADA somente permiti rá o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, quando digitada senha, validando o usuário.
6.7 A CONTRATADA impedirá o abastecimento indevido ou não autorizado (bloqueio), considerando sua ocorrência como falha do sistema. Neste caso, o valor consumido não será pago pela CONTRATANTE.
6.8 A CONTRATADA terá prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para implantação e pleno funcionamento do sistema e credenciamento da rede mínima, a contar da assinatura do termo contratual, com apresentação obrigatória, de cronograma estabelecendo as etapas.
6.9 A CONTRATADA deverá garanti r que o serviço não poderá sofrer interrupção para fechamento de faturas, sob a pena de multa prevista em contrato.
6.10 A CONTRATADA disponibilizará descrições técnicas detalhadas dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento da frota bem como do abastecimento e das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e ao gestor do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência.
6.11 A CONTRATADA disponibilizará o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados.
6.12 A CONTRATADA deverá efetuar treinamentos, quando necessários, ao gestor e aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.13 A CONTRATADA deverá, ainda, realizar apresentação ilustrativa sobre o funcionamento do cartão ou dispositivo/equipamento eletrônico, o terminal de leitura, a gravação dos dados, a troca de cartões ou dispositivos/equipamentos, a solução de problemas no extravio dos softwares de gerenciamento e controle de informações em até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, em local e horário indicados pelo CONTRATANTE, devendo no local ser disponibilizado ou explicado os seguintes itens:
6.13.1 Terminal similar aos que são instalados no posto de abastecimento, de leitura e gravação eletrônica de dados.
6.13.2 Microcomputador com sistema (software) de gerenciamento de informações de abastecimento.
6.13.3 Cartões e/ou dispositivos/equipamentos eletrônicos uti lizados pela contratada para alimentar o sistema.
6.13.4 Procedimentos de operação dos equipamentos citados acima, de acordo com o objeto do Edital.
6.13.5 Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema, por parte dos usuários.
6.14 A CONTRATADA deverá garanti r a perfeita conclusão do abastecimento, mesmo em condições de contingências, a exemplo da queda de energia.
6.15 A CONTRATADA deverá garanti r que os postos credenciados para as unidades que possuam equipamentos das categorias ônibus e caminhões deverão possuir nas suas instalações área sufi ciente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento e promover o atendimento às regras estabelecidas pelo PROCONVE, na medida das exigências da Lei.
6.16 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados, a fim de garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também, acompanhar e publicar tempestivamente, no sistema link, na tela inicial, a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao gestor do contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA vier a constar da relação divulgada pela ANP, após a apuração e conclusão punitiva, deverá ser providenciado novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
6.17 Quanto ao abastecimento, os sistemas de controle e de cobrança da CONTRATADA deverão registrar e glosar automaticamente, os abastecimentos efetuados em que o valor praticado no posto credenciado seja superior à média da ANP.
6.18 A Contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos aptos a fornecer os produtos, deste Termo de Referência pelos preços propostos.
6.19 Obedecer rigorosamente os prazos determinados para entrega dos serviços.
6.20 Fornecer comprovante de autorização para exercício de atividade econômica compatível com o objeto contratado.
6.21 Exigir dos postos credenciados e dar garanti a de qualidade dos serviços e insumos fornecidos, obedecendo à legislação vigente, em especial às expedidas pela ANP, pela Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização dos postos credenciados.
6.22 Em caso de comprovação de danos aos equipamentos oriundos de insumos fora das especificações exigidas pela ANP, A CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de perda total do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.
6.23 Responsabilizar-se, mediante expedição de documento, por qualquer avaria ou prejuízo ocasionado quando da instalação dos mecanismos de controle de abastecimento, caso se faça necessária a sua instalação no veículo, ou quando do abastecimento propriamente dito, caso comprovada a responsabilidade exclusiva do posto credenciado.
6.24 Quando da prestação do serviço, apresentar Nota Fiscal de acordo com legislação fiscal vigente, acompanhada da Certidão Negativa Trabalhista, a Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garanti a por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.
6.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do órgão interessado.
6.26 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.27 Fornecer às suas expensas, os equipamentos como cartões, chips e periféricos/equipamentos e programas de informática (softwares) nas quantidades sufi cientes para a correta execução do serviço.
6.28 A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, postos credenciados próximos à garagem da TCB.
6.29 A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de outros postos. No caso de impossibilidade a CONTRATADA deverá arrazoar e comprovar documentalmente a impossibilidade e negativa/desinteresse do responsável pelo posto de abastecimento indicado para credenciamento pela CONTRATANTE.

6.30 A CONTRATADA disponibilizará (caso necessite instalar nos veículos algum dispositivo para aferição) em regime de comodato ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação do serviço, devendo apresentar listagem contento sua identificação e numeração.
6.31 Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 2 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda, ao período do 16º ao último dia do mês. As notas serão faturadas com vencimento até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogados até 30 (trinta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, de acordo com os interesses da CONTRATANTE. ACONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:
6.31.1 Identificação do posto (nome e endereço);
6.31.2 Identificação do equipamento (marca, tipo, prefixo e placa);
6.31.3 Odômetro/horímetro do equipamento no momento do abastecimento;
6.31.4 Tipo de combustível;
6.31.5 Data e hora da transação;
6.31.6 Quantidade de litros;
6.31.7 Valor da operação;
6.31.8 Identificação do condutor (nome e registro funcional);
6.31.9 Valor da taxa;
6.31.10 Valor bruto;
6.31.11 Valor líquido;
6.31.12 Preço médio da ANP e diferenças.
6.32 A CONTRATADA deverá emiti r uma Nota Fiscal/Fatura de Serviços, detalhando, separadamente, o valor total dos insumos consumidos a serem reembolsados no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento.
6.33 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relação de todos os postos credenciados que estejam circunscritos nas áreas preferenciais de cada unidade administrativa.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de abril de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

PROCESSO Nº: 00095-00000663/2021-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de abastecimentos de combustíveis da frota auxiliar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de abril de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

DECLARAÇÃO GERAL

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB

PROCESSO Nº: 00095-00000663/2021-09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de abastecimentos de combustíveis da frota auxiliar da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, **DECLARA**, que:

• temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

• inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade;

• para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

• em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

• não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;

• cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de abril de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ Nº 05.340.639/0001-30
WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR
RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95
Contatos: (19) 3518-7021 / licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP